



LEI MUNICIPAL Nº 1001/2018

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 954/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito de Paranaíta/MT, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera o artigo 2º da lei Municipal nº 954/2017, que passará a ter a seguinte redação:

”.....

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em dotação orçamentária específica.

-----”

Art. 2º - - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº. 954/2017, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigor os demais dispositivos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2018.

**PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT,
Em, 26 de Janeiro de 2018.**

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT**